

Constituintes desconhecem leis exigidas pela nova Carta

Editoria de Arte

Editoria de Arte

O QUE DEPENDE DE LEI COMPLEMENTAR

Processo legislativo

Com a promulgação da nova Carta, o Congresso Nacional terá poderes inéditos. Todo o processo de "elaboração, redação, alteração e consolidação das leis" depende de lei complementar.

Número de deputados

O tamanho das bancadas dos Estados e Distrito Federal dependerá de lei complementar. Nenhuma unidade da Federação poderá ter menos de oito ou mais de setenta.

Atribuições do vice-presidente

Lei complementar poderá conferir ao vice-presidente da República "outras atribuições", além de auxiliar o presidente, "sempre que por ele convocado para missões especiais".

Indenização por demissão imotivada

O trabalhador terá direito a "indenização compensatória, entre outros direitos", a serem estabelecidos em lei complementar em caso de "despedida arbitrária ou sem justa causa". Enquanto tal lei não for promulgada, o assalariado terá, somado ao seu Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), uma multa correspondente a 40% do valor depositado, a ser paga pelo empregador.

Greve do funcionalismo

Lei complementar deverá definir os "termos" e "limites" do direito de greve do funcionalismo público.

Sistema tributário

O sistema tributário inscrito na nova Carta exigirá a elaboração de um Código Tributário Nacional. Enquanto ele não estiver pronto, há uma série de artigos nas Disposições Transitórias que garantirão o funcionamento do novo sistema.

Imposto sobre grandes fortunas

O texto prevê a criação de um imposto específico a ser aplicado sobre as grandes fortunas, mas o assunto exige lei complementar.

Orçamento da União

O processo de elaboração, execução e controle do orçamento da União exigirá uma série de leis complementares. As Disposições Transitórias contêm vários artigos que regulamentam provisoriamente a questão.

MAURO LOPES
Da Sucursal de Brasília



A urgência de um levantamento indicando o número de leis ordinárias e complementares necessárias para que a nova Constituição vigore em sua plenitude foi o tema de uma reunião, na última sexta-feira, entre os líderes do PMDB no Congresso constituinte, deputado Nelson Jobim (RS), e no Senado, Ronan Tito (MG), e o assessor jurídico de Ulysses Guimarães, Miguel Reale Jr. O encontro foi em São Paulo, enquanto Ulysses gozava as delícias da Presidência da República. Ninguém sabe exatamente qual será o trabalho do Congresso Nacional depois de promulgada a nova Carta, foi a constatação da reunião.

No texto que será submetido agora a uma rodada de emendas supressivas, há nada menos de 163 dispositivos (artigos, parágrafos e incisos) que fazem referência à lei. "A lei disporá", "na forma da lei", "segundo lei complementar" —expressões como estas povoam o texto alinhavado pelo relator da Constituição, deputado Bernardo Cabral (PMDB-AM). Nem todas estas expressões, porém, implicam necessariamente na elaboração de uma nova lei, ordinária ou complementar.

Muitos dos dispositivos que remetem o texto à legislação, já encontram normas elaboradas, que não necessariamente precisarão ser modificadas. É o caso, por exemplo, do parágrafo 4º do artigo 179, que diz: "A lei reprimirá o abuso do poder econômico que vise a dominação dos mercados, a eliminação da concor-

rência e o aumento arbitrário dos lucros". Há uma série de preceitos legais que disciplinam o tema, atualmente. Outras remissões do texto precisarão de resposta na legislação (veja algumas delas nos quadros).

Complementares e ordinárias

As leis que os parlamentares deverão elaborar se dividem em dois grandes grupos, complementares e ordinárias. As leis complementares exigem maioria absoluta (50% mais um) de deputados e senadores para sua aprovação. As ordinárias, somente maioria simples (maioria dos parlamentares presentes numa sessão, desde que haja quórum para votação). Além disso, enquanto uma lei complementar deve ser um texto legal que fixe diretrizes, regras gerais de organização (por exemplo, Lei Orgânica dos Partidos Políticos, Lei Orgânica da Magistratura), uma lei ordinária estabelece regra específica, não visa normas gerais. Esta diferença quase se extinguiu, durante os trabalhos constituintes.

Segundo Reale Jr., "a direita e a esquerda se utilizaram da necessidade de maioria absoluta para aprovação de uma lei complementar com o objetivo único de dificultar a votação no Congresso Nacional, contra sua vontade, de temas que julgaram relevantes; com isso descaracterizaram o instituto da lei complementar". Os conservadores, por exemplo, conseguiram inserir no texto a exigência de uma lei complementar para a aprovação da indenização (e outros direitos) a que farão jus os assalariados em caso de demissão imotivada. Os parlamentares do Norte, Nordeste e Centro-Oeste conseguiram o mesmo, em relação à definição do tamanho das bancadas dos Estados e Distrito Federal na Câmara dos Deputados.

O QUE PRECISA DE LEI ORDINÁRIA

Democracia direta

O texto prevê quatro instrumentos através dos quais se exercerá a democracia direta: plebiscito, referendo, iniciativa popular de legislação e veto popular. Todos eles deverão ser regulados em lei. No caso da iniciativa popular, a futura Carta deverá estabelecer que 1% do eleitorado nacional, distribuído em pelo menos cinco Estados com pelo menos 0,3% dos eleitores de cada um deles poderá apresentar projeto de lei à Câmara dos Deputados. No caso dos municípios, exige-se a manifestação de 5% do eleitorado. A iniciativa popular em âmbito estadual não tem parâmetro estabelecido no texto aprovado pelos parlamentares.

Racismo

A prática do racismo é qualificada como "crime inafiançável e imprescritível, sujeito a pena de reclusão". Como a lei Afonso Arinos, em vigor, qualifica a discriminação racial como contravenção, será necessária nova lei que tipifique tal prática como crime.

Direito à informação

A nova Carta fixará que "todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de interesse particular, coletivo ou geral", ressalvando-se "aqueles cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e Estado". Lei específica regulará o prazo para que os órgãos públicos prestem as informações solicitadas.

Consulta à documentação governamental

O texto determina que "a administração pública" seja responsável pela documentação governamental e tome "providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitarem". A forma como isto será feito depende de lei.

União estável

Lei específica deverá "facilitar" a "convenção em casamento" da união estável entre homem e mulher. Esta união é reconhecida no texto como "entidade familiar".

Defesa do consumidor

Promulgada a Constituição, o Congresso Nacional terá 120 dias para aprovar um código de defesa do consumidor.

Diversões e espetáculos públicos

Uma lei federal deverá regular "as diversões e espetáculos públicos, cabendo ao Poder Público informar sobre a natureza dele as faixas etárias a que não se recomendam e horários nos quais sua apresentação se mostre inadequada".

Censura em rádio e TV

O texto prevê que serão criados "meios legais" para garantir "à família e à pessoa a possibilidade de se defenderem" de programas de rádio e TV que não respeitem, por exemplo, os "valores éticos e sociais da pessoa e da família".

Restrições à propaganda

Tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias sofrerão restrições quando forem objeto de propaganda comercial. Estas restrições serão definidas em lei.

Ensino

O texto prevê "gestão democrática do ensino público", mas não explica o que quer dizer isto. O assunto será objeto de lei.

Seguridade social

O sistema da seguridade social, que será implantado com a promulgação da nova Carta, compreendendo o sistema único de saúde, a previdência e a assistência social, entrará em funcionamento regido por uma série de normas previstas nas Disposições Transitórias. O texto prevê que em seis meses deverão ser apresentados pelos parlamentares projetos de lei com o objetivo de organizá-lo de forma definitiva. O Congresso Nacional terá três meses de prazo para votar projetos de lei.

Greve em setores essenciais

O texto prevê que serão definidos em lei "os serviços ou atividades essenciais". A greve só será possível nestes casos garantindo-se "o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade", o que será disposto em lei específica. Já existe lei que tipifica as atividades essenciais. Enquanto nova legislação não for estabelecida, continuará vigorando a atual.

Automação

Os trabalhadores terão direito a "proteção em face da automação". A forma desta proteção será resolvida em lei.

Imperativo de consciência

Os que, em tempo de paz, depois de alistados, alegarem imperativo de consciência para eximirem-se do serviço militar, deverão prestar serviço alternativo às Forças Armadas. À lei caberá regular este serviço alternativo.

Licença-paternidade

O direito à licença-paternidade, de oito dias, sem prejuízo do emprego e do salário, só entrará em vigor (cosa mantida no segundo turno de votação) depois que uma lei o regular.

Proteção e benefícios à empresa nacional

Poderá ser criada lei que conceda proteção e benefícios temporários para que empresas brasileiras de capital nacional desenvolvam "atividades consideradas estratégicas para a defesa nacional ou imprescindíveis ao desenvolvimento do país". Além disso, poderão ser estabelecidas em lei percentuais de participação, no capital votante da empresa, de "pessoas físicas domiciliadas no país ou entidades de direito público interno".

Usinas nucleares

Só poderão ser instaladas usinas nucleares no país, segundo o texto, com sua localização definida em lei. O transporte e a utilização de materiais radioativos também dependerão de lei.

Conselho de defesa nacional

Substituto do Conselho de Segurança Nacional, será o órgão de consulta do presidente da República "nos assuntos relacionados com a soberania e a defesa do Estado democrático". O Conselho de Defesa Nacional terá sua organização e funcionamento regulados em lei.

Conselho nacional de comunicação

A formação do conselho será definida em lei. Será um órgão auxiliar do Congresso Nacional. Os parlamentares deverão apreciar as concessões de rádio e TV, competência do Executivo.

Reforma agrária

Vários dispositivos referentes à reforma agrária dependem de definição em lei. A utilização das terras desapropriadas é um deles. O detalhamento dos critérios e exigências que determinarão se uma propriedade rural cumpre sua função social (neste caso, ela será insuscetível de desapropriação) também depende de lei.

Aquisição de terra por estrangeiro

A aquisição ou arrendamento de propriedade rural "por pessoa física ou jurídica estrangeira será regulada e limitada em lei, que estabelecerá os casos que dependerão de autorização do Congresso".